



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.090, DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

(Autoriza cessão, em comodato, de uma área de terreno municipal ao Diretório Acadêmico "Dr. Antonio Prudente", da Faculdade de Medicina de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 39, inciso II combinado com as disposições do artigo 25, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei Complementar Estadual Nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e à vista da comunicação recebida da Presidência da Câmara Municipal, através do Ofício Nº 2286/72, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de 40 anos, ao Diretório Acadêmico "Dr. Antonio Prudente", da Faculdade de Medicina desta cidade, entidade reconhecida de utilidade pública, conforme Lei Nº 2.083, de 16 de junho de 1972, a área de terreno de propriedade municipal com as seguintes características:

Situação :- A área localiza-se no bairro denominado "Shangai", junto à rua D. Antonio Cândido Alvarenga, esquina com a rua Otto Unger, perímetro central, zona C3.

Descrição :- A área com perímetro ABCDEA = 284,60 m², assim se descreve e confrontas: inicia no ponto A, localizado no alinhamento da Rua D. Antonio Cândido Alvarenga junto à casa nº 282; desse ponto segue pelo alinhamento da mesma, por um segmento de reta com a extensão de 4,15 m, onde encontra o ponto B; desse ponto segue em curva, com um raio de 6,00 m, e um desenvolvimento de 9,42 m, onde encontra o ponto C; desse ponto segue por um segmento de reta no alinhamento da Rua Otto Unger com a extensão de 22,80 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com a extensão de 10,15 m, onde encontra o pon



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 2.090/72/FIS.2.

te E, confrontando com terreno de propriedade municipal; desse ponto deflete à direita e segue por um segmento de reta com extensão de 28,80 m, onde encontra o ponto A, confrontando com o terreno da residência nº 282 da rua D. Antonio Cândido Alvarenga.

Artigo 2º - O Diretório Acadêmico "Dr. Antonio Prudente" deverá construir no imóvel a que se refere o artigo anterior, única e exclusivamente, o prédio de sua sede, não podendo, de forma alguma, dar outra finalidade ao mesmo.

Artigo 3º - O Diretório Acadêmico "Dr. Antonio Prudente" deverá providenciar o início das obras dentro do prazo de um ano, a contar da assinatura da escritura de compromisso, devendo as mesmas estarem concluídas no prazo de três anos, extinguindo-se o comodato se esses prazos não forem cumpridos.

Artigo 4º - No caso de Diretório Acadêmico "Dr. Antonio Prudente" vir a se extinguir, alterar as suas finalidades essenciais, ou não cumprir com o estabelecido nesta lei, ficará sem efeito o "Comodato", revertendo o terreno e as benfeitorias ao Patrimônio Municipal, sem direito a indenização alguma.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura de comodato, de que trata a presente lei, correrão por conta do Diretório Acadêmico "Dr. Antonio Prudente".

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de setembro de 1.972, 4122 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 8 de setembro de 1.972.


ARGBU BATALHA,